

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso de graduação da educação a distância da Unicesumar e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 17/08/2021 a 18/10/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento) no ato da inscrição, podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto. Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do mesmo.

4.2.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.2.3. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.

4.2.4. Para pagamentos no período de 17/08/2021 a 18/10/2021, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Nota	% Desconto
Até 299 pontos	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)
De 300 a 399 pontos	40% (30% de desconto + 10% de pontualidade)
De 400 a 499 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)
De 500 a 599 pontos	60% (50% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 700 pontos	100%

**Desconto não é válido para alunos egressos, ou seja, se ele concluir o curso, não poderá fazer um novo com a nota do ENEM.

4.2.5. A condição especial é válida para alunos de todos os cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida).

4.2.6. Para ter direito ao benefício, o polo deverá encaminhar o boletim do ENEM, solicitando, via protocolo que será avaliado pelo Serviços Acadêmicos e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.2.6.1. Na análise para aplicação do desconto, será considerada a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.2.7. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.2.7.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.

4.2.8 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (20% + 10% de pontualidade).

4.2.9. Alunos ingressantes por outros processos seletivos também têm o direito de solicitar essa condição, porém o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feita uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da segunda mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.

4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido em caso de cancelamento/reabertura.

4.8. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.10. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.11. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

4.12. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.13. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.14. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.15. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.16. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.17. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.18. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.

4.18.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.19. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.20. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.



Maringá, 04 de agosto de 2021.

Unicesumar

